

Termo de Referência 4/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2025	160147-47 BATALHAO E INFANTARIA - MEX /MS	MATHEUS DA SILVA PEREIRA	13/02/2025 15:52 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64066.000419 /2025-46

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuo de manutenção preventiva e corretiva em máquinas agrícolas, com fornecimento de peças originais e genuínas, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de Manutenção de Roçadeira Manual STIHL - FS 291 - (Troca de Carburador) - Com fornecimento de peça.	20109	Unidade	4	R\$ 407,41	R\$ 1.605,64
2	Serviço de Manutenção de Roçadeira Manual STIHL (FS 290) - (Troca de Filtro de Ar) - Com fornecimento de peça.	20109	Unidade	4	R\$ 189,88	R\$ 759,52
3	Serviço de Manutenção de Roçadeira Manual STIHL (FS 290) - (Troca de Carburador) - Com fornecimento de peça.	20109	Unidade	4	R\$ 368,07	R\$ 1.472,28
4	Serviço de Manutenção de Roçadeira Manual STIHL (FS 290) - (Troca de Trimcut) - Com fornecimento de peça.	20109	Unidade	4	R\$ 301,83	R\$ 1.207,32

5	Serviço de Manutenção de Roçadeira Manual STIHL (FS 290) - (Troca de Filtro de Combustível) - Com fornecimento de peça.	20109	Unidade	4	R\$ 184,33	R\$ 737,32
6	Serviço de Manutenção de Roçadeira Manual STIHL (FS 290) - (Troca do Cabo do Acelerador) - Com fornecimento de peça.	20109	Unidade	4	R\$ 292,90	R\$ 1.171,6
7	Serviço de Manutenção de Roçadeira Manual STIHL (FS 290) - (Troca do Anel do Pistão) - Com fornecimento de peça.	20109	Unidade	4	R\$ 225,99	R\$ 903,96
8	Serviço de Manutenção de Roçadeira Manual STIHL (FS 290) - (Troca da Vela) - Com fornecimento de peça.	20109	Unidade	4	R\$ 182,33	R\$ 729,32
9	Fio Material: Nylon , Bitola: 3 MM, Cor: Laranja , Aplicação: Roçadeira Costal Motorizada	353030	Rolo 300 Metros	4	R\$ 324,66	R\$ 1.298,64
10	Serviço de Manutenção Motosserra STIHL (MS 310) - (Troca da Corrente) - Com fornecimento de peça.	20109	Unidade	4	R\$ 335,76	R\$ 1.343,04
11	Serviço de Manutenção Motosserra STIHL (MS 310) (Troca da Embreagem) - Com fornecimento de peça.	20109	Unidade	4	R\$ 327,40	R\$ 1.309,60
12	Serviço de Manutenção Motosserra STIHL (MS 310) - (Troca do Rolamento) - Com fornecimento de peça.	20109	Unidade	4	R\$ 299,50	R\$ 1.198,00
13	Serviço de Manutenção Moto Poda (HT 131) - (Troca da Vela) - Com fornecimento de peça.	20109	Unidade	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
14	Serviço de Manutenção Motosserra STIHL (MS 310) - (Troca do Sabre) - Com fornecimento de peça.	20109	Unidade	4	R\$ 622,29	R\$ 2.489,16

1.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado para manutenção contínua que posteriormente haverá necessidade da realização de um contrato de acordo com esta contratação, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços, com fornecimento de todos os materiais necessários, equipamentos e mão de obra para manutenção de máquinas agrícolas desta unidade.

3.1.1 A empresa terá entre 24(vinte e quatro) a 72 (setenta e duas) horas para responder a solicitação.

3.1.2. A empresa deverá emitir selo de garantia, sendo que a validade será de 03 (três) meses.

3.1.3. A empresa deverá, ao final dos serviços, fornecer memorial descritivo assinado pelo responsável técnico pela manutenção.

3.1.4. A empresa contratada é responsável pela retirada, transporte (levar e trazer), manutenção com troca de peças necessárias previsto neste termo.

4. Requisitos da contratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do objeto terá como termo inicial a emissão de Ordem de Serviço por parte da contratante.

Rotinas a serem cumpridas

5.2. A Contratada deverá informar previamente a relação de funcionários que executarão os serviços, incluindo nome e documento de identidade.

5.2.1 A Contratada deverá responder por danos, desaparecimento de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120, da Lei n.º 14.133/21, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Materiais a serem disponibilizados

5.4 A empresa contratada é responsável pela retirada, transporte (levar e trazer), manutenção com troca de peças necessárias previsto neste termo.

5.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Será formalizada por emissão da Nota de Empenho.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada..

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantida pela Procuradoria Geral da União; no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções” www.esancoes.sp.gov.br

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 17.205,40

9.1 O valor total da contratação é de **R\$ 17.205,40** (Dezessete mil, duzentos e cinco reais e quarenta centavos).

9.2 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”.

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Unidade.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATHEUS DA SILVA PEREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 13/02/2025 às 12:38:55.

ITAMAR MAXWILSON DA COSTA LORETO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 13/02/2025 às 15:52:53.

VITOR LUIZ PEREIRA NOGUEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 13/02/2025 às 15:52:03.